



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
Sistema de Registro de Preço

I - REGÊNCIA LEGAL

Lei n.º 10.0520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto da Câmara Municipal n.º 007 de 01/10/2019, Decreto da Câmara Municipal n.º 008, de 01/10/2019 e alterações pertinentes.

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

- 2.1. Câmara Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria da Câmara Municipal**.
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria da Câmara Municipal;

III - MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2019

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

025/2019

V - TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

VI - FORMA DE FORNECIMENTO

Parcelada: AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADAS EM SUA TOTALIDADE.

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço POR LOTE

VIII - OBJETO

Contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório, utensílios para cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e similares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, através do Sistema de Registro de Preços.

IX - DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS,

DATA: 29/11/2019

HORÁRIO: 07h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses

XII - VALOR DO EDITAL

Gratuito

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, na Câmara Municipal de MANOEL VITORINO, situada na Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000, Manoel Vitorino/BA, no Setor de Licitações, fone (73) 3537-2255.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: EDSON LEVI RAMOS MEIRA

ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº. 014, de 10/01/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 SRP

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Manoel Vitorino, por intermédio da Solicitação de Despesa da Secretaria Municipal, deferida e encaminhada pelo Presidente, o Exmo. Sr. **Olavo da Silva Meira** e mediante o **Pregoeiro, designado pela Portaria nº 014/2019, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal, no dia 10/01/2019**, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço POR LOTE**, visando selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório, utensílios para cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e similares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar nº 101, de 04/05/ 2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto da Câmara Municipal nº 007 de 01/10/2019, Decreto da Câmara Municipal nº 008, de 01/10/2019 e alterações pertinentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 29/11/2019
HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório, utensílios para cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e similares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, através do Sistema de Registro de Preços.**

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

DOCUMENTOS ANEXOS:

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10- TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Manoel Vitorino/Ba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** no portal (www.bll.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa de Licitações e Leilões, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances:

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço POR LOTE**.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

5.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Desconexão do sistema na etapa de lances:

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

Do encerramento dos lances:

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora do Lote(s), a partir daí a licitante deverá enviar os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital. Deverão ser enviados para o e-mail presidentemvcamara@gmail.com, em até 02 (duas) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

5.24. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser entregues em originais ou em cópias autenticadas por cartório ou pelos membros da comissão de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para o Setor de Licitações localizado na Av. Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, CEP – 45.240-000, Manoel Vitorino - Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

5.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima (Item 5.23 e 5.24) estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BLL - Bolsa De Licitações e Leilões às demais licitantes por ordem de classificação.

5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada ITEM, afim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item, deverá encaminhar para a Câmara na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, cataloga (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR LOTE**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

8.1. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

8.2. Os produtos/serviços deverão ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

8.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

8.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

8.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

8.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

8.7. A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Negociação da proposta

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A adjudicação por **menor preço POR LOTE**.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Julgamento da proposta

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 9.2., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

§ 1º A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23 e 5.24, para que o Pregoeiro possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

9.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

9.5. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

Da aceitabilidade da proposta vencedora

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços POR LOTE ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.13.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

9.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

11.4. Ao final da sessão pública eletrônica, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma bll.org.br;

b) em seguida as impugnações e/ou Recursos deverão ser enviados em duas vias originais e de igual teor para a Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitações localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Manoel Vitorino de Cima, CEP – 45.580-000, Manoel Vitorino – Bahia, para que possa ser protocolado pelo setor competente. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e a assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia para o e-mail: licitação@Manoel Vitorino.ba.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação e/ou recurso interposto e a decisão cabida a estes.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Câmara, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **anexo 1** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

15.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

15.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

15.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

15.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Câmara Municipal de Manoel Vitorino** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Manoel Vitorino/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

16.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Câmara Municipal de Manoel Vitorino/BA, para melhores esclarecimentos.

16.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Manoel Vitorino - BA, 11 de novembro de 2019.

Olavo da Silva Meira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 SRP

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, após autuar sob o nº **025/2019, o Processo Administrativo**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2019 SRP**, autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Exmo. Sr. **Olavo da Silva Meira**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório, utensílios para cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e similares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa para realização da despesa

I. A aquisição deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de bens/serviços destinados às atividades institucionais e seus objetivos.

II. Foi feito um levantamento em vários setores e constatou-se a necessidade da aquisição deste objeto, para que possam preencher as lacunas existentes e em outros casos a substituição de outros, já desgastados pela a ação do tempo, e que se não forem preenchidas prejudicarão a continuidade dos serviços prestados por cada setor.

III. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

IV. Desta forma **à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório, utensílios para cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e similares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, através do Sistema de Registro de Preços**, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

1.3. Justificativa para enquadramento como bens/serviços comuns

I. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

II. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

III. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço**, na forma prevista no artigo 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

1.3. Justificativa para a contratação POR LOTE.

I. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em item, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

II. Dessa forma, os itens foram agrupados separadamente por terem seus destinos de execução/entrega em várias localidades, proporcionando uma melhor logística no deslocamento dos licitantes vencedores, que poderão optar onde melhor serão empregados os seus serviços, cuja execução desta forma trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços de forma POR LOTE.

III. Em virtude dos diferentes CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que as preponentes estão inseridas, haja vista que muitas têm atividades econômicas bem específicas, e que o agrupamento total destes itens, poderia se tornar uma barreira impeditiva para que muitas empresas pudessem participar do certame.

IV. Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

1.4. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Manoel Vitorino para manutenção das desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

III. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as Descrições deste Termo de Referência.

Adjudicação	Menor preço POR LOTE
Vigência Da ATA	A ATA DE PREÇO o terá vigência a partir de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses.
Prazo de Execução	De acordo com as necessidades da Administração.
Forma de Pagamento	Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, até o décimo dia do mês, em depósito em conta Bancária da Contratada, de acordo com o quantitativo solicitado efetivamente entregue.
Órgão/Repartição interessada e setor	1.1. Câmara Municipal/ 1.2. O órgão gerenciador será a Secretaria da Câmara Municipal. 1.3. São participantes os seguintes órgãos: Secretaria da Câmara Municipal;
Fonte	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela(s) Unidade(s) Solicitante(s), acima relacionado.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA, QUANTIDADES E PREÇO REFERENCIAL:

I - As quantidades foram levantadas de acordo as necessidades da(s) secretaria(s) solicitante(s), através da(s) Solicitação(ões) de Despesa(s) encaminhadas ao Setor de Licitação.

* * * LOTE 1 * * *						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CÂMARA DIGITAL18MP , lente 55mm Monitor/Display 3.0", Resolução em Megapixels 18MP, Sensor 1.6XAPS-C, Cartões de memória Compatíveis SD, SDHC e SDXC, Velocidade do Obturador 30 - 1/4000 seg; Modos de flash Automático; Flash Manual; Transmissor Speedlite integrado; Alcance do flash 9.2 metros em ISO 100;	UN	1		R\$ 2.949,78	R\$ 2.949,78



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

	Recursos de vídeo Full HD (1920 x 1080); Recursos de áudio PCM Linear (Estéreo); Microfone embutido;					
2	FRAGMENTADORA DE PAPEL: Fragmenta até 8 fls. padrão 75g ou 1 cartão de crédito; Voltagem: 110V ou 220V; Corte em partículas de 4x47mm; Excede o nível de segurança 3 (Norma DIN 32757-1); Chave seletora de 3 posições: Auto/Off/Reverso; Sensor automático de presença de papel; Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona); Proteção contra superaquecimento, Abertura da fenda: 230mm; Acompanha cesto de 16 litros; Baixo nível de ruído (<73db), Peso líquido: 5,2 Kg. Medidas: 35,1 x 22,1x 40,1 cm (LxCxA).	UN	1		R\$ 682,02	R\$ 682,02
3	KIT CAIXA ATIVA AMPLIFICADA 100W RMS + SUPORTE CAIXA + MICROFONE: Caixa Ativa Amplificada tipo Trapézio Caixa com amplificador com capacidade de 100W RMS Woofer de 10" e Driver de titânio de 1"; É uma caixa ativa que consegue comandar 1 a 2 caixas passivas. Possui funções Volume, Bass, Echo e controle de volume de microfone independente. Possui corpo injetado de alta resistência, design moderno e pode ser montada em suporte (Possui Furo embaixo dela). Assistência técnica direta com cobertura Nacional. Alimentação Bivolt; Sistema bass-reflex de 2 vias Woofer 10"; Driver de titânio 1"; Potência: 100W RMS; Impedância: 8 Ohms; Divisor de frequência: corte em 3,5 KHz; Resposta de frequência: 50 Hz - 20 KHz; Tensão 110v /230v - 50/60 Hz; Sensibilidade 99Db; Caixa Acústica Ativa Amplificada CSR 2500 A; Com Echo para os Microfones; Sistema Mestre/Escravo; Controle de Volume Master; Peso da Caixa 12Kg; Conexões: 2 Plugues Jack P10 para entrada dos Microfones; 2 Plugues RCA para entrada de Linha; 2 Plugues RCA para saída de Linha; 1 Plugues Speakon Fêmea, saída para conexão da caixa escrava; Itens Inclusos: 1 Caixa CSR 2500ª; 1 Suporte Caixa 1 Microfone.	UN	1		R\$ 2.430,41	R\$ 2.430,41
4	MICROFONE SEM FIO: Frequência de resposta 40-15k Hz, cobertura de até 8 metros, conteúdo da embalagem: 1 receptor, 2 microfones sem fio, 1 cabo de áudio, 1 adaptador de energia, 1 manual de instruções.	UN	4		R\$ 266,09	R\$ 1.064,36
5	SMART TV 4K LED 43" Wi-Fi - HDR Inteligência Artificial Conversor Digital, Ultra HD 4K (3840x2160), LED, Smart, 60Hz, - Wi-Fi - Bluetooth, conexões - 03 HDMI - 02 USB - 01 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr) - 01 (uso normal por componente Y) Entrada de Composto (AV), controle remoto, Bivolt, Conversor digital integrado.	UN	2		R\$ 2.266,43	R\$ 4.532,86
6	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ: - tela de projeção 100", tecido: vinil convencional 10; fixação: independente sustentação por tripé; enrolamento automático por mola, com botão esticador do tecido (tensor interno); perfil sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi preta; baltura total aproximada 2.20 m; dimensão da área de projeção máximo (axl): 1,95 x 1,80m; mínima (axl):1,20 x 1,80m.	UN	1		R\$ 1.017,44	R\$ 1.017,44
7	TELEVISÃO TV 32" Slim LED: Com definição surpreendente e resolução perfeita resolução a TV 32" LCD Slim, Full HD com Conversor Digital conta diversas funções e recurso para lhe trazer conforto e muita praticidade, seja para assistir seu canal predileto ou ainda um bom filme com toda a família. Com resolução de 1920 x 1080, a TV LCD possui tela de 32 polegadas com ajuste de formato widescreen, entrada HDMI para conexão digital e uma porta USB, que reproduz seus arquivos de música e fotos. Conta ainda com conversor digital, timer	UN	1		R\$ 1.607,25	R\$ 1.607,25



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

	on/off para programar horários predeterminados para ligar e desligar o aparelho, e recurso Time Shift, que permite gravar o programa em um HDD externo*, conectado na entrada USB.					
					TOTAL LOTE 1	R\$ 14.284,12
*** LOTE 2 ***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	SUPORE PARA TV ATÉ 50 POLEGADAS.	UN	2		R\$ 119,86	R\$ 239,72
2	VENTILADORES: Ventilador de parede 50cm com grade metálica Potência: 1/4CV - 200W Diâmetro da hélice: 16\\\\" RPM: 1600 Máxima Tensão: 127V. 220V ou bivolt Velocidade regulável Equipado com protetor térmico	UN	4		R\$ 348,65	R\$ 1.394,60
3	APARELHO PARA ENCADERNAÇÃO: Comprimento, Largura, Altura. Máquina: 46,3 x 46,2 x 18,3cm; Área de trabalho: 39,5 x 22cm; Extensão de perfuração: 36cm; Capacidade de perfuração: para furos quadrados 15 folhas; Fechamento de duplo anel: ¼" a 1 ¼";; apoio com pés de borracha; tampo com pintura eletrostática; com lixeira traseira; espaço entre as punções: 04mm. Quantidade de furos: 28; (as medidas podem variar em até 10% p/ mais ou p/ menos).	UN	1		R\$ 1.380,25	R\$ 1.380,25
					TOTAL LOTE 2	R\$ 3.014,57
*** LOTE 3 ***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000s BTUs Frio 220V - Branco, com controle, visor digital	UN	4		R\$ 1.688,50	R\$ 6.754,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU/S FRIO: Trifásico C2C Alimentação (volts): 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes):20.8 Eficiência Energética EER (W/W):2.59 Potência de Refrigeração (W):17.580 Ciclo:FRIO Vazão de ar (m³/h):2803,3; Gás Refrigerante:R22; Classificação Energética (INMETRO):D Tipo do Condensador:VERTICAL; Consumo de Energia Procel (kWh/mês)*:142.8; Nível de ruído interno: 58; Timer: SIM; Regula velocidade de ventilação: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM.	UN	1		R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
					TOTAL LOTE 3	R\$ 14.354,00
*** LOTE 4 ***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ARMÁRIO AÇO PARA PASTA AZ: Chapa 24 (0,60mm espessura), com 2 portas de abrir com maçanetas; 04 prateleiras, Capacidade por prateleira 70 kg bem distribuídos. 50 escaninhos; com portas; Prof. 320 cm; Dimensões Externas: A - 2000 x L - 1200 x P - 320; Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60 mm; Cor: Cinza; Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro.	UN	2		R\$ 1.933,14	R\$ 3.866,28
2	CADEIRA ESCRITORIO GIRATÓRIA PRESIDENTE: Composição/Material: Polipropileno e poliéster; Estrutura: Metal revestido com PVC; Encosto: Espuma injetada; Assento: Espuma injetada; Revestimento: Poliéster e Metal cromado; Pés: 5 rodízios; com braço; Reclinável: Sim; Acabamento: Poliéster e Metal cromado; Estampa/Cor: Preto; Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeira, Acessórios, Peças para a Montagem e Manual de Instruções; Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP): 110 a 118x64x68cm; Peso líquido	UN	4		R\$ 477,51	R\$ 1.910,04



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

	aproximado do produto (kg): 17kg					
3	CADEIRA EXECUTIVA FIXA 4 PÉS SEM BRAÇO: estrutura na cor preta; Material: estofado em espuma injetada (47x42cm); apoio lombar, espaldar médio (37x44cm); revestido em tecido de polipropileno; Proteção das bordas do assento e encosto em perfil de PVC de alto impacto; estrutura tubular de aço 4 pés pintada em epoxi, As medidas podem variar em até 10% p/ mais ou p/ menos.	UN	6		R\$ 202,65	R\$ 1.215,90
4	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO: Produzido em polipropileno virgem, resiste às intempéries e ao uso. Tratado com resina anti-uv, pode ser utilizado tanto em ambientes externos como internos. Suporta até 100 kg. Cor Branca	UN	50		R\$ 40,80	R\$ 2.040,00
5	LONGARINA C/3 LUGARES: DIRETOR EM ESPUMA INJETADA; Suporta até 300,0kg (100 KG por assento).	UN	5		R\$ 633,27	R\$ 3.166,35
6	LONGARINA DE 4 LUGARES: DIRETOR EM ESPUMA INJETADA; Suporta até 400,0kg (100 KG por assento).	UN	5		R\$ 762,65	R\$ 3.813,25
7	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS: Mesa para Escritório Profundidade 60 cm com Largura 163 cm.	UN	2		R\$ 337,75	R\$ 675,50
8	MESA DIRETOR : Mesa p/ escritório, Produzida em MDP com acabamento em BP, Dimensões Externas Aproximadas (L x A x P) 180 x 75 x 80 cm , contendo: 2 gavetas com correções metálicas e Chaves.	UN	1		R\$ 519,95	R\$ 519,95
9	MESA PARA COMPUTADOR: Mesa em material mdp 15mm, estrutura dos pés em ferro, com pintura epoxi. diversas cores disponíveis (bege, cinza e branco. 10% + caro azul, maple, marfim, wengue e preto), Dimensões, 80 cm x 60 cm x 74 cm	UN	2		R\$ 272,86	R\$ 545,72
10	BALDE A PEDAL: Descrição: lixeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/De49L)	UN	2		R\$ 216,16	R\$ 432,32
					TOTAL LOTE 4	R\$ 18.185,31
*** LOTE 5 ***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA: Temperatura da água . Natural e gelada, Filtros compatíveis. UF +Carbon block, Bandeja Flex, Instalação Parede Mesa. Vazão mínima de 40 litros por hora	UN	1		R\$ 1.317,20	R\$ 1.317,20
2	FOGÃO 4 BOCAS: Acendimento Automático 2 Queimadores Família; Forno Autolimpante; A prateleira fixa possui três regulagens de altura e a tampa de vidro total temperado é resistente; capacidade de 52 lt; puxador metálico; dimensões (L x A x P): 51 x 86,1 x 57,3 cm;	UN	1		R\$ 613,94	R\$ 613,94
3	FREEZE 305L: Freezer Horizontal, 305L, 1 PORTA, 220V	UN	1		R\$ 2.229,11	R\$ 2.229,11
4	LIQUIDIFICADOR: Liquidificador Dinâmico L34 Jarra em San Cristal 1,25L; 500W; 4 Velocidades 220V.	UN	1		R\$ 203,98	R\$ 203,98
5	MICROONDAS 30 Litros: Cinza Espelhado, Material/Composição Corpo em aço e porta em vidro, Potência (w) 1400w, Timer, Display digital, Relógio, Luz interna, Termostato, Prato giratório, Teclas pré-programadas, Trava de segurança, Temporizador, Dimensões aproximadas - cm (AxLxP) 30x55x43,6cm. Garantia de 12 meses.	UN	1		R\$ 634,60	R\$ 634,60
					TOTAL LOTE 5	R\$ 4.998,83
*** LOTE 6 ***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ARMÁRIO DE COZINHA: Cor, Branco e Folhas Verdes, Cozinha Conjugada, Estrutura MDP de 12 e 15 mm com certificação FSC, Revestimento, Verniz Pintura, UV,	UN	1		R\$ 1.495,85	R\$ 1.495,85



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

	Acabamento Em pintura UV e verniz alto-brilho, com serigrafia. Ecologicamente correto sim Dobradiças, Metálicas em aço estampado, resistentes em até 80.000 movimentos abrem e fecham, Portas Convencional 02. Basculante 03. Quantidade de portas 5, Gavetas Externas 6, Material, MDP. Prateleiras, Removíveis Não, Internas 3, Material das prateleiras, MDP, Puxadores; Quantidade, 11, Embutido, sim, Material, Alumínio. Pés Quantidade, 8, Removíveis, não, Reguláveis. Sim, Material Poliestireno. Sistema de montagem, Parafusos, pregos, cavilhas e minifix, que proporcionam resistência e facilitam a desmontagem no caso de mudança. Peso aproximado, Peso do produto, 96,8 kg, Dimensões aproximadas, Produto - Dimensões aprox. da Cozinha Conjugada Laura (L x A x P): 183 x 199 x 83 cm; - Espaços para micro-ondas e forno elétrico (L x A x P): 54,5 x 40 x 47,5 cm. Prazo de garantia 06 meses (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 3 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).					
2	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO: dobras duplas nas laterais - dobras triplas nas frontais e posteriores - 4 colunas em perfil I de 30x30mm - 4 sapatas plásticas - pintura eletrostática a pó - c/cristal e - pintura esmalte sintético - outras cores - chapas 18 e 26.....1,20mm e 0,45mm - 6 prateleiras..... 40 regulagens de altura - 4 reforços x nas laterais e 1 de fundo (incluso) - capacidade por prateleira.....30kg dimensões: alt.....2000mm larg....920mm prof... 300mm peso da estante: 16 kgs	UN	1		R\$ 199,98	R\$ 199,98
					TOTAL LOTE 6	R\$ 1.695,83
*** LOTE 7 ***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Abridor de latas em aço inox	UN	2		R\$ 5,09	R\$ 10,18
2	Assadeira (forma) redonda em alumínio de 20 cm com furo	UN	2		R\$ 62,84	R\$ 125,68
3	Assadeira rasa em alumínio com dimensões aproximadas de 28x22x3,16cm. Capacidade aproximada de 2 L, sem alça e tampa	UN	2		R\$ 62,23	R\$ 124,46
4	Assadeira retangular 36 x 22 e fundo removível	UN	2		R\$ 73,97	R\$ 147,94
5	Assadeira retangular em alumínio com dimensões aproximadas de 28 x 19 cm	UN	2		R\$ 42,47	R\$ 84,94
6	Assadeira retangular em alumínio com dimensões aproximadas de 36 x 22 cm	UN	2		R\$ 50,80	R\$ 101,60
7	AVENTAL (P/FUNCIIONARIO): Avental para uso em cozinhas totalmente higienizável e de longa vida útil.	UN	2		R\$ 55,61	R\$ 111,22
8	BACIA PLÁSTICA 25 Litros	UN	2		R\$ 60,11	R\$ 120,22
9	BACIAS DE ALUMÍNIO: Bacia em alumínio polido. Diâmetro: 40 cm e Altura: 10 cm	UN	2		R\$ 88,24	R\$ 176,48
10	BANDEJA DE PLÁSTICO 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm	UN	6		R\$ 23,82	R\$ 142,92
11	Bule em alumínio com capacidade aproximada de 5 litros	UN	2		R\$ 73,30	R\$ 146,60
12	Caçarola com 2 asas e tampa de 1,7 lit	UN	2		R\$ 37,89	R\$ 75,78
13	Caçarola com 2 asas e tampa de 2,5 lit	UN	2		R\$ 52,14	R\$ 104,28
14	Caçarola com 2 asas e tampa de 4,3 lit	UN	2		R\$ 76,78	R\$ 153,56
15	Caçarola com cabo e tampa de 1,3 lit	UN	2		R\$ 31,35	R\$ 62,70
16	Caçarola com cabo e tampa de 2,5 lit	UN	2		R\$ 48,14	R\$ 96,28
17	CAÇAROLA com Tampa de alumínio 10L	UN	2		R\$ 153,58	R\$ 307,16
18	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS: DESCRIÇÃO: - Caixa térmica 15l azul - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: - Parede interna externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido	UN	1		R\$ 219,88	R\$ 219,88
19	Caldeirão com 2 asas e tampa de 4,25 lit	UN	2		R\$ 120,00	R\$ 240,00
20	Caldeirão com 2 asas e tampa de 50 lit	UN	2		R\$ 187,18	R\$ 374,36



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

21	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 30 LITROS	UN	2		R\$ 500,46	R\$ 1.000,92
22	CANECÃO com Bico cabo de Madeira 4, 5 L	UN	2		R\$ 84,92	R\$ 169,84
23	CHALEIRA: Chaleira possui revestimento interno e externo em antiaderente Starflon.	UN	2		R\$ 76,22	R\$ 152,44
24	Colher de arroz em aço inox	UN	2		R\$ 5,29	R\$ 10,58
25	Colher de chá em aço inox	UN	24		R\$ 5,33	R\$ 127,92
26	Colher de mesa (sopa) em aço inox	UN	24		R\$ 5,22	R\$ 125,28
27	COLHER DE PAU (PEQUENA): Material (pinus de reflorestamento)	UN	2		R\$ 13,37	R\$ 26,74
28	Colher de polipropileno maciço de 40cm	UN	2		R\$ 19,85	R\$ 39,70
29	Colher de sobre-mesa em aço inox	UN	24		R\$ 6,53	R\$ 156,72
30	Concha em alumínio com 12 cm diâmetro, com cabo de 45 cm	UN	2		R\$ 40,12	R\$ 80,24
31	Concha em alumínio com 15 cm diâmetro, com cabo de 50 cm	UN	2		R\$ 39,72	R\$ 79,44
32	Concha em alumínio de 16 cm de diâmetro e 30 cm de cabo	UN	2		R\$ 46,64	R\$ 93,28
33	CONJUNTO DE MANTIMENTO PLÁSTICO: Composto por 5 potes fabricados com corpo em plástico resistente .	UN	2		R\$ 91,46	R\$ 182,92
34	COPO DE VIDRO: Copo com design refinado em vidro, jogo de 12 copos.	DZ	4		R\$ 73,54	R\$ 294,16
35	Escorredor de massa em alumínio com diâmetro de 35 cm	UN	2		R\$ 145,63	R\$ 291,26
36	Espátula em aço inox para hambúrguer – tamanho médio	UN	2		R\$ 19,59	R\$ 39,18
37	Faca com lâmina em aço e cabo em polipropileno de carne de 10"	UN	2		R\$ 96,26	R\$ 192,52
38	Faca com lâmina em aço e cabo em polipropileno de carne de 12"	UN	2		R\$ 108,57	R\$ 217,14
39	Faca com lâmina em aço e cabo em polipropileno para descascar legumes e frutas de 3"	UN	2		R\$ 126,60	R\$ 253,20
40	FRIGIDEIRA em alumínio antiaderente 36 cm	UN	2		R\$ 67,94	R\$ 135,88
41	Garfo de Mesa em aço inox, medindo aproximadamente 18,5 cm	UN	60		R\$ 10,68	R\$ 640,80
42	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS:	UN	2		R\$ 121,81	R\$ 243,62
43	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA 1 LITRO:	UN	6		R\$ 57,49	R\$ 344,94
44	JARRA DE VIDRO: 2,0 L.	UN	2		R\$ 46,80	R\$ 93,60
45	JARRA PLÁSTICA P/ ÁGUA: Jarra Plástica de 2 Litros, prática de usar e lavar, evitando a retenção de odores.	UN	2		R\$ 33,09	R\$ 66,18
46	JOGO DE MANTIMENTOS 5 PEÇAS	UN	2		R\$ 109,28	R\$ 218,56
47	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UN	2		R\$ 91,46	R\$ 182,92
48	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 07 LITROS	UN	2		R\$ 176,49	R\$ 352,98
49	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 10 LITROS	UN	2		R\$ 330,98	R\$ 661,96
50	PANELA TAMPALUMÍNIO (GRANDE)	UN	2		R\$ 113,68	R\$ 227,36
51	PANELA TAMPALUMÍNIO (MÉDIA): Alumínio com revestimento antiaderente,	UN	2		R\$ 96,26	R\$ 192,52
52	PEGADOR DE MASSA nylon Dimensões (CxLxA): 331x63x53 mm	UN	2		R\$ 29,12	R\$ 58,24
53	Peneira para arroz em aço inox com diâmetro de 40 cm	UN	2		R\$ 226,55	R\$ 453,10
54	PENEIRA PLÁSTICA 16 CM	UN	2		R\$ 19,59	R\$ 39,18
55	PRATO DE VIDRO: Fabricado em Vidro temperado	UN	60		R\$ 7,16	R\$ 429,60
56	TOALHA DE MESA (3 M): Confeccionada em Oxford excelente toque e refinado acabamento.	UN	4		R\$ 46,34	R\$ 185,36
57	ÇAÇAROLA RETA COM TAMPALHOTEL Nº 55- Material: Alumínio; Diâmetro: 55 cm; Altura: 22 cm; Capacidade: 52,2 Litros	UN	2		R\$ 255,00	R\$ 510,00
58	ESCORREDOR DE MACARRÃO - em alumínio polido com capacidade para cerca de 20 kg de massa, com duas alças em alumínio e pé em alumínio com diâmetro aproximado de 45 cm, nº 45.	UN	2		R\$ 272,86	R\$ 545,72
59	COADOR DE PANO 50L.	UN	12		R\$ 4,56	R\$ 54,72
					TOTAL	R\$ 12.096,96



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

*** LOTE 8 ***						LOTE 7	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
1	COMPUTADOR DESKTOP DE MESA - especificações: computador com dual core, 2 megas de cache, 4gb de memória ram kingstone, hd 500gb SATA, tela de 18,5" polegadas, placa de rede 10/100/1000, teclado multimídia, mouse, caixa de som de 4w rms, windows 8.1 original, office 2013 original, norton antivírus 2 anos original - 1 ano de garantia	UND	4		R\$ 1.896,30	R\$ 7.585,20	
2	COMPUTADOR DESKTOP DE MESA - especificações: computador com processador intel Core i5 4440, 3.1 Ghz, 6 megas de cache, 8gb de memória ram kingstone, hd 240gb ssd, tela de 21,5" polegadas, placa de rede 10/100/1000, teclado multimídia, mouse, caixa de som de 4w rms, windows 8.1 original, office 2013 original, norton antivírus 2 anos original - 1 ano de garantia	UND	2		R\$ 3.994,04	R\$ 7.988,08	
3	COMPUTADOR DESKTOP DE MESA - especificações: computador com processador intel Core i5 4440, 3.1 Ghz, 6 megas de cache, 8gb de memória ram kingstone, HD 500GB, tela de 18,5 polegadas, placa de rede 10/100/1000, teclado multimídia, mouse, caixa de som de 4w rms, windows 8.1 original, office 2013 original, norton antivírus 2 anos original - 1 ano de garantia	UND	2		R\$ 3.548,32	R\$ 7.096,64	
					TOTAL LOTE 8	R\$ 22.669,92	
*** LOTE 9 ***							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
1	IMPRESSORA LASER COLOR - especificações: 19ppm, Resolução (máxima) em dpi: Até 600 x 2400 dpi, interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade, Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 30.000 páginas. Memória Padrão: 256 MB. Visor LCD: Mono de 1 linha (retroiluminado). Processador: 800 MHz	UND	1		R\$ 3.039,17	R\$ 3.039,17	
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - especificações: resolução máxima (dpi): 2400 x 600, velocidade máxima Preto (ppm): 30, Bandejas de Entrada (páginas): 250, Bandejas de Saída (páginas): 100, Duplex: Sim. Suporte a Rede: Sim, Resolução Scanner: 600 x 2400, Velocidade de Cópia(cpm): 30 PPM	UND	2		R\$ 1.522,52	R\$ 3.045,04	
3	IMPRESSORA, LASER, MONOCROMÁTICA, CONEXÃO SEM FIO WI-FI: Principais Características Principais Características- Impressão, cópia e digitalização - Impressão duplex automático- Memória de 32MB- Conexão Wi-Fi, Rede Ethernet e USB 2.0- ADF para 35 folhas- Impressão através dos dispositivos móveis- Impressão e cópia de 30 ppm- Resolução da impressão até 2400 x 600 dpi- Ciclo mensal de até 10.000 páginas• Visor: LCD de 2 linhas- Memória Padrão: 32 MB- Emulação: PCL6 & BR-Script3- Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n	UND	2		R\$ 1.552,58	R\$ 3.105,16	
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Tecnologia de Impressão Laser / Monocromática Visor	UND	2		R\$ 3.336,91	R\$ 6.673,82	



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

	LCD, Velocidade Máxima de impressão em Preto (ppm) 40 ppm Resolução (máxima) em dpi 1200 x 1200 Tempo de Impressão da Primeira Página Menor que 8,5 segundos Velocidade do Processador 400 MHz Memória Padrão 128 MB Emulação PCL6 / BR-Script 3 / IBM ProPrinter / EpsonFX Fontes Residentes 66 Fontes escaláveis, 12 fontes em Bitmap, 13 códigos de barra, Impressão em Duplex Interfaces USB 2.0 / 10BaseT/100Base-TX Impressão Via USB (Pen Drive) Volume Máximo de Ciclo Mensal 50.000pg Manuseio do Papel Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Capacidade de Bandeja Adicional 50 folhas Capacidade de Saída do Papel 150 folhas Tamanhos do Papel Carta, A6, B5, A4 (ISO / JIS), A5, A5 (Edge Long), B6 (ISO), Executive Tipos de Papel comum, papel fino, papel reciclado Gramatura de Papel 60 a 163 gm ² ADF Até 50 folhas, Velocidade da Cópia em Preto 40cpm Ampliação / Redução 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição Ofício Cópia sem uso do PC, Agrupamento de Cópias (2 em 1) Cópia Duplex Automática Sim Digitalização Color e Mono Velocidade de Digitalização 2,52 color e 1,68 mono Capacidade Máxima do ADF 50 Digitalização Duplex Automática Resolução Interpolada 19.200 x 19.200 dpi Digitaliza para E-mail / Imagem / Pasta de Rede OCR / Arquivo / FTP (CIFS) / USB Compatibilidade de Rede Ethernet 10/100 base tx Funções de Segurança impressão segura, bloqueio de funções e enterprise security (802.1X) Drivers Compatíveis Windows / Mac OS e Linux Visualização e Software OCR Ferramenta de Gerenciamento Secure Function Lock Ambiente Consumo de Energia:Printing / Standby-by / Sleep 702/8.1/1.4w Certificação Energy Star, Dimensões do Equipamento sem caixa 49 x 44,7 x 41,4 cm Dimensões do Equipamento com caixa 59,4 x 60,5 x 53,3 cm Peso do Equipamento sem caixa 16,5 kg Peso do Equipamento com caixa 20,2 kg Garantia 24 meses.					
					TOTAL LOTE 9	R\$ 15.863,19
*** LOTE 10 ***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	KIT 9 EM 1 MICROFONE DE LAPELA + MICROFONE CONDENSADOR PROFISSIONAL + TRIPÉ 1,30m + ACESSÓRIOS: Kit Youtuber Tripé 1,30m, Microfone de Lapela + Microfone Condensador de Mesa Profissional Para Celular Câmera Pc + Flash Ring Light + Kit Lentes + Mini Tripé Flexível + Extensão; O Kit Contém: (1) Microfone de Lapela (1) Tripé de até 1,30m de Alcance Para Celular ou Câmera. (1) Bolsa Para Transporte. (1) Microfone Condensador de Mesa Profissional (1) Adaptador P2 (1) Cabo Extensor de 3 Metros (1) Mini Tripé Flexível (1) Flash Selfie Recarregável	UND	1		R\$ 1.324,50	R\$ 1.324,50



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

	<p>(1) Kit de Lentes Olho de Peixe(Wild, Macro e FishEye) (1) Controle Bluetooth</p> <p>O Adaptador permite que o Microfone de Lapela seja utilizado em celulares ou em aparelhos que não tenham entrada para Plug P2 de 3 Vias. (Comprimento do cabo do Microfone de Lapela: 1 metro.). (Comprimento do Cabo Extensor : 3 metros.). >>>Totalizando 4 Metros<<<.</p>					
2	<p>TELEFONE COM FIO com Teclas Grandes Preto, Posição de uso: Mesa ou parede; Identificação de chamadas: Não; Tipos de toque: 1; Níveis de campainha: 2 níveis (alto / baixo); Led indicativo de chamadas: Sim; Registro de chamadas recebidas: N/A; Registro de chamadas originadas: N/A; Função flash: Sim; Função redial: Sim; Função mute: Sim; Função pause: Sim; Memória direta: 3; Memória indireta: 10; Medidas C x L x A (mm): 206 x 087 x 176; Garantia 1 ANO</p>	UND	2		R\$ 111,47	R\$ 222,94
3	<p>TELEFONE SEM FIO: Cor Preto, Alcance máximo, Interno 50 metros com barreiras, Externo 100 metros sem barreiras; com Identificador de chamadas; Luz indicadora de chamadas De LEDs, com sinalizador no fone (em uso/chamadas não atendidas), e sinalizador na base (em uso/carga). Registro mínimo de: chamadas recebidas registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data hora e nome, se cadastrado na agenda). / efetuadas registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data hora e nome, se cadastrado na agenda). / perdidas registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data hora e nome, se cadastrado na agenda); Cronômetro para tempo de ligação sim; Chamada em espera sim; Redução de ruídos sim; Teclas do telefone Mudo (intercom: intercomunicação entre ramais). / Flash (intercom: intercomunicação entre ramais). / Localizar Monofone (intercom: intercomunicação entre ramais). / Rediscar (intercom: intercomunicação entre ramais). / Intercom (intercom: intercomunicação entre ramais). Recursos mínimos: Agenda Telefônica sim para 70 nomes / números; Atendimento Autoatendimento; Expansível para ramais sem fio 7 (base + 06 ramais). Posições mesa ou parede; Frequência 1.9 Ghz; Bateria; Duração da bateria em espera 100 horas. Duração da bateria em conversação 10 horas. Alimentação Monofone bateria recarregável; Base sim bivolt. Antena interna Tecnologia DECT 6.0 (1,910 – 1,920 GHz).</p>	UND	2		R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	<p>APARELHO CELULAR, com tela de 5", Conexão 4G, Dual Chip, processador Quad Core de 1.2GHz, memória interna de 16GB, bateria de íons de Lítio de 2600 mAh, câmera traseira de 13MP, Flash Power LED embutido. Câmera frontal de 5MP, Energia Elétrica – Bivolt, 1 Ano de garantia, cor Preto, com Carregador, Cabo USB, Fone de Ouvido.</p>	UND	2		R\$ 1.324,50	R\$ 2.649,00
					TOTAL LOTE 10	R\$ 4.596,44



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

*** LOTE 11 ***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	NOTEBOOK - especificações: processador i3, 4gb de memória ram, hd 1tb, monitor de 14", windows 10 original, norton antivirus 2 anos original - 1 ano de garantia	UND	4		R\$ 2.654,40	R\$ 10.617,60
					TOTAL LOTE 11	R\$ 10.617,60
*** LOTE 12 ***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	PROJETOR DE IMAGEM (DATASHOW) - Luminosidade 2700 lumens Lâmpada 200W UHE Lente Foco manual e Zoom Digital / índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96 / Distância de Projeção:0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) / Tamanho da Imagem: 23" - 350" / Foco manual / Zoom:1 - 1.35 (digital) Conexões Entrada: HDMI x 1; Computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1 / Saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Áudio (Stéreo Mini Jack) x1 Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 7,7x29,7x23,4cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 2,4kg Garantia do Fabricante 36 meses	UND	1		R\$ 2.761,95	R\$ 2.761,95
2	SCANNER PROFISSIONAL - Scanner Profissional, com velocidade de digitalização mínima de 70 ppm/140 ipm, sensor de alimentação ultrassônico, com tecnologia Color Charged-Coupled Device (CCD), fonte de luz LED, modos de captura Preto e Branco/Halftone/ Error Diffusion/ Tons de Cinza: 16 bits (input)/ 8 bits (output), profundidade color 24 bits, com digitalizações diárias de até 6.000 documentos, resolução óptica de 600x600 dpi, resolução de saída: 75,100,150,200,300,400 e 600 dpi, com suportes de documentos medindo no mínimo 52mm x 74 mm e máximo de 216 mm x 356 mm, gramatura ADF 28 - 400 grs/m ² , com suporte a digitalizações de cartões rígidos, PVC, CPF, RG, Título Eleitor, capacidade em ADF de no mínimo 100 folhas, interface USB 2.0, com cabo incluso, Drivers: TWAIN, ISIS, WIA e SANE, formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG formatos de saída: PDF, Multi-page TIFF and JPEG, GIF, BMP, fontes de energia: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático)	UND	1		R\$ 9.048,73	R\$ 9.048,73
3	MONITOR - LED , mínimo 18 polegadas, de marca conceituada.	UND	2		R\$ 470,56	R\$ 941,12
4	NOBREAK - especificações: potência 700va, mono, 4 tomadas, entrada nbr 14.136/saída 4 nbr 14.136, MICROPROCESSADO COM 24 MESES DE GARANTIA	UND	1		R\$ 635,55	R\$ 635,55
					TOTAL LOTE 12	R\$ 13.387,35
*** LOTE 13 ***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ADAPTADOR CA/CC 65W-AC ADAPTER MODELO: LA65NS2-01 ENTRADA: 100-240V~1.6A 50-60HZ SAIDA: 19.5V---3.34A PARA NOTEBOOK DELL INSPIRON 14R 3560	UND	2		R\$ 256,68	R\$ 513,36



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

2	ESTABILIZADOR DE REDE ELETRICA - especificações: potência 300va, mono, 4 tomadas, 1 ano de garantia	UND	2		R\$ 86,42	R\$ 172,84
3	BASE REFRIGERADA PARA NOTEBOOK , com mínimo de 2 ventiladores 60x60x 10, silenciosos, velocidade 2.500 rpm, alimentação usb, design moderno	UND	2		R\$ 50,17	R\$ 100,34
4	BATERIA PARA NOTEBOOK DELL , modelo 14R3560, 48Wh, Type 8858 x; 11.1 V	UND	2		R\$ 400,43	R\$ 800,86
5	CABO HDMI 1.4v reto, com condutor de cobre revestido de pvc preto com conectores banhado à ouro.	UND	6		R\$ 25,66	R\$ 153,96
6	CABO PARA REDE DE COMPUTADORES padrão 4 pares, revestimento em pvc cor preta ou azul a definir.	MT	300		R\$ 0,96	R\$ 288,00
7	CABO USB , com mínimo de 1,80 mts, compatibilidade bm/am 1.0 à 3.0	UND	6		R\$ 10,03	R\$ 60,18
8	CONECTORES RJ45 , pacote com 100 unidades	PCT	30		R\$ 0,46	R\$ 13,80
9	COOLER DE PROCESSADORES SOCKET 775 garantia mínima de 1 ano	UND	2		R\$ 46,20	R\$ 92,40
10	FILTRO DE LINHA , novo padrão brasileiro, mínimo de 6 entradas, 3 pinos, proteção contra sobrecargas e curto circuitos, com chave disjuntora fusível e led indicador, corrente 110 /230 volts, 10h e certificação do inmetro	UND	2		R\$ 35,59	R\$ 71,18
11	FONTE ALIMENTADORA para notebook universal garantia mínima de 1 ano	UND	2		R\$ 130,43	R\$ 260,86
12	FONTES ATX 450W PADRÃO 20 + 4 PINOS , 110 VOLTS garantia mínima de 1 ano	UND	2		R\$ 82,14	R\$ 164,28
13	HD (DISCO RÍGIDO) SATA MÍNIMO DE 1TB , 7200 RPM garantia mínima de 1 ano	UND	1		R\$ 328,56	R\$ 328,56
14	HD (DISCO RÍGIDO) SATA MÍNIMO DE 500GB , 7200 RPM garantia mínima de 1 ano	UND	1		R\$ 274,51	R\$ 274,51
15	HD 120GB SSD garantia mínima de 1 ano	UNI	2		R\$ 250,83	R\$ 501,66
16	HD 1TB SSD garantia mínima de 1 ano	UNI	1		R\$ 708,46	R\$ 708,46
17	HD 240GB SSD garantia mínima de 1 ano	UNI	2		R\$ 308,02	R\$ 616,04
18	HD PORTÁTIL 1TB UBS 3.0	UND	2		R\$ 334,50	R\$ 669,00
19	HUB USB MÍNIMO DE 4 PORTAS , compatibilidade usb 3.0, 2.0, 1.1, e 1.0, taxa mínima de transferência 480 mbps, comprimento mínimo do cabo extensor 1,0 mt	UND	2		R\$ 29,10	R\$ 58,20
20	MEMORIA RAM, 2GB PADRÕES DDR2/667 GARANTIA LIFETIME garantia mínima de 1 ano	UND	4		R\$ 123,21	R\$ 492,84
21	MEMORIA RAM, 4GB PADRÕES DDR3 1333 GARANTIA LIFETIME garantia mínima de 1 ano	UND	2		R\$ 256,68	R\$ 513,36
22	MOUSE PAD	UND	10		R\$ 7,11	R\$ 71,10
23	MOUSE PARA COMPUTADOR ÓTICO , conexão usb, 2 botões, botão de rolagem, resolução 800 a 1600 dbi.	UND	10		R\$ 15,05	R\$ 150,50
24	PEN DRIVE , capacidade 16 gb	UND	10		R\$ 50,31	R\$ 503,10
25	PEN DRIVE , capacidade 32gb	UND	10		R\$ 70,85	R\$ 708,50
26	PEN DRIVE , capacidade 8 gb	UND	10		R\$ 35,59	R\$ 355,90
27	PLACA DE REDE WIRELESS mínimo 150mbps garantia mínima de 1 ano	UND	4		R\$ 65,22	R\$ 260,88
28	PLACA MÃE socket 775 com suporte a memória DDR3 1333 SATA garantia mínima de 1 ano	UND	2		R\$ 359,37	R\$ 718,74
29	PLACA MÃE SOCKET AM3+ COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR3 1333 SATA garantia mínima de 1 ano	UND	2		R\$ 462,04	R\$ 924,08



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

30	PLACA MÃE , socket 775 com suporte a memória DDR2/667 E DISCOS IDE. garantia mínima de 1 ano	UND	2		R\$ 284,68	R\$ 569,36
31	PROCESSADOR SOCKET 775 mínimo 1mb cachê e 1,8 ghz garantia mínima de 1 ano	UND	4		R\$ 135,45	R\$ 541,80
32	PROCESSADOR SOCKET AM3+, 3.8GHZ, 8MB de cache garantia mínima de 1 ano	UND	2		R\$ 359,37	R\$ 718,74
33	ROTEADOR WIRELESS 300 mbps 2 antenas de 5dbi fixa - possui função qss velocidade 300 mbps, quantidade de portas 3 lan rj45 + 1 porta wan rj45.	UND	4		R\$ 100,66	R\$ 402,64
34	ROTEADOR WIRELESS 300 mbps 3 antenas de 5dbi fixa - velocidade 300 mbps, quantidade de portas 3 lan rj45 + 1 porta wan rj45.	UND	4		R\$ 129,43	R\$ 517,72
35	SWITCH 24 PORTAS , conexão cabeada, auto detecção 10/100 mbps, compatível com qualquer sistema operacional, fonte de alimentação bivolt.	UND	2		R\$ 400,43	R\$ 800,86
36	SWITCH 8 PORTAS , conexão cabeada, auto detecção 10/100 mbps, compatível com qualquer sistema operacional, fonte de alimentação bivolt.	UND	4		R\$ 70,85	R\$ 283,40
37	TECLADO MULTIMÍDIA LAYOUT ABNT2 , durabilidade por tecla 10 milhões de toques, quantidade mínima de teclas 107, certificação (ões): rohs / ce / fcc.	UND	10		R\$ 29,10	R\$ 291,00
					TOTAL LOTE 13	R\$ 14.673,01

LOTE 1	R\$ 14.284,12
LOTE 2	R\$ 3.014,57
LOTE 3	R\$ 14.354,00
LOTE 4	R\$ 18.185,31
LOTE 5	R\$ 4.998,83
LOTE 6	R\$ 1.695,83
LOTE 7	R\$ 12.096,96
LOTE 8	R\$ 22.669,92
LOTE 9	R\$ 15.863,19
LOTE 10	R\$ 4.596,44
LOTE 11	R\$ 10.617,60
LOTE 12	R\$ 13.387,35
LOTE 13	R\$ 14.673,01
TOTAL	R\$ 150.437,13

Obs.: Não será permitido Jogo de Planilha na proposta realinhada. O valor final da proposta realinhada obedecerá ao valor máximo referencial que compõe o Processo Administrativo Interno, levantado através de pesquisa de mercado realizado pelo setor de Compras da Câmara Municipal.

3 – Do Fornecimento/Execução do objeto

3.1. Todos os materiais ofertados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, Detran, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada objeto.

3.2. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos itens licitados.

3.3. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer item licitado que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

3.4. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os itens licitados, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.5. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do item fornecido/executado com as normas constantes da especificação.

3.6. A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise técnica, dos itens fornecidos/executados pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

3.7. Todo o custo necessário para o fornecimento/execução, descarrego, entrega e a devolução/retirada do objeto licitado ficará a cargo da Contratada.

3.8. **Local da Entrega/execução:** Os itens que compõe o objeto desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto, serão entregues/executados dentro do município, conforme orientação da secretaria solicitante, que indicará o local de entrega.

3.9. **Prazo de validade do registro:** O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.11. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos através de pesquisa de preço.

3.12. Os valores estimados para contratação constam nos autos do **Processo Administrativo nº 025/2019**.

3.13. A estimativa das quantidades a serem contratadas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência, conforme Cronogramas de Execução encaminhados pelo Órgão ou Unidade Administrativa Solicitante.

3.14. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3.15. Serão aceitos sem restrição todos os produtos que apresentarem características equivalentes **ou** superiores às marcas indicadas, por ventura, como padrão de qualidade. Caso haja dúvida na equivalência de características, a empresa participante do certame poderá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada neste edital.

3.16. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

3.17. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.18. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.19. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

3.20. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.21. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

3.22. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até **08 (oito) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Câmara Municipal.

4 – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Quanto ao modelo:

4.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

4.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

4.2.2. A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

4.2.3. A marca indicada será uma só para cada item.

4.2.4. Quando o item tratar de serviços, no campo marca e modelo o licitante apenas acrescentará a descrição Serviços;

4.2.5. No preenchimento do sistema no campo “modelo”, o licitante poderá colocar/repetir o nome da marca do produto;

5 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o Sistema de Registro de Preço pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

6 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

6.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo 11 do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

6.2.1. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.2.2. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.2.3. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.2.4. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7- DA RESCISÃO

7.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

8 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos através de pesquisa de preço.

8.2. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

8.3. O **custo estimado FOI apurado a partir de planilhas apresentadas pelas Secretarias Solicitantes** em conjunto com o setor de **Aquisições e Compras da Câmara Municipal**, constante do processo interno administrativo, atualizadas, conforme relatórios a serem anexados ao processo.

8.4. Os valores estimados para contratação constam nos autos do **Processo Administrativo nº 025/2019**

8.5. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o de Aquisições e Compras da Câmara Municipal, que o fez através do servidor **Rafael Ieal Correia**.

9 - DO PREÇO PRATICADO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais e insumos será o preço ofertado na proposta vencedora.

9.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.3. Os preços dos materiais são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

9.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

9.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

10 - VIGÊNCIA

10.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.ManoelVitorino.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11 - UNIDADE FISCALIZADORA

11.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim.

12. DO PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS.

I. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

II. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal de Manoel Vitorino.

III. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

VI. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual no valor de 6%;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

14 – DAS AMOSTRAS

14.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos neste edital, O Pregoeiro poderá solicitar do licitante classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostras dos itens licitados, que será avaliado pelo Setor de Compras, após a fase de habilitação, obedecendo-se as regras deste termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 2 (dois) dias contados da data da solicitação.

14.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.4. Juntamente com as amostras, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Ficha Técnica dos produtos.

14.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

14.5.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome do fabricante;
- d) Data de Fabricação
- g) Número do item e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido.

14.5.2. Não serão aceitos produtos danificados ou deteriorados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

14.5.3. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

14.5.4. As amostras serão analisadas pelo setor de compras, nos seguintes itens:

1) Quanto a Embalagem:

- I - Lacre;
- II - Resistência;
- III - Identificação do Produto;
- IV - Prazo de Validade; e,
- V - Peso.

2) Quanto ao Produto:

I) Preservação das características naturais:

- a) Aparência;
- b) Resistência.

14.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário;

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 SRP

ANEXO 2

DA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

1.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 1.2.2. Habilitação Jurídica;
- 1.2.3. Qualificação econômico-financeira;
- 1.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 1.2.5. Qualificação técnica e
- 1.2.6. Documentação complementar.

1.3. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

Empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede Estadual da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

1.4.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV. Para participação deste certame, as empresas que no momento de o credenciamento comprovar que estão enquadradas como MEI, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estarão dispensadas de apresentarem o Item 1.4.2. Balanço Patrimonial.

1.4.5. Prova de que possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor ofertado, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.

1.5. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.5.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.5.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais;

1.5.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

1.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.5.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

1.5.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

1.5.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

1.5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

1.5.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

1.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

I. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

II. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.6.1. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

a) Apresentar **Declaração Funcional** que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo do **anexo 4**;

b) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo 5**;

c) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo 6**;

d) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 7**;

e) **Declaração de Enquadramento** da empresa no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do **Anexo 8**),



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

f) Apresentar **Declaração de Responsabilidade**, informando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme **Anexo 9**.

1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VI. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 SRP

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº: 001/2019 SRP	ABERTURA: 29/11/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico	HORÁRIO: 08:00hs (horário de Brasília)
TIPO: Menor Preço	FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório, utensílios para cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e similares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, através do Sistema de Registro de Preços.	

À Câmara Municipal de MANOEL VITORINO,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2019**.

I - O valor Total do objeto é de R\$ (---) (por extenso), conforme planilha de preços em anexo assim dividido;

- a) Lote 1: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx);
- b) Lote 2: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx);
- c) Lote 3: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx);
- d) Lote 4: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx);
- e) Lote 5: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx);
- f) Lote 6: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx);
- h) Lote 7: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx);
- i) Lote 8: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx);
- j) Lote 9: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx);
- l) Lote10: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx);
- m) Lote 11: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx);
- m) Lote 12: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx);
- m) Lote 13: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx);

II - O Prazo e Forma de entrega será em conformidade com o Edital;

III - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

IV - Declaramos que, Aceitamos, concordamos e que Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita neste Edital;

V - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2019.

EMPRESA / CNPJ
(Proprietário/Sócio/Representante)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:		
LICITANTE:		
END. COMERCIAL:	UF:	
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
e-mail:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

*** LOTE 1 ***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CÂMARA DIGITAL 18MP , lente 55mm Monitor/Display 3.0", Resolução em Megapixels 18MP, Sensor 1.6XAPS-C, Cartões de memória Compatíveis SD, SDHC e SDXC, Velocidade do Obturador 30 - 1/4000 seg; Modos de flash Automático; Flash Manual; Transmissor Speedlite integrado; Alcance do flash 9.2 metros em ISO 100; Recursos de vídeo Full HD (1920 x 1080); Recursos de áudio PCM Linear (Estéreo); Microfone embutido;	UN	1			
2	FRAGMENTADORA DE PAPEL: Fragmenta até 8 fls. padrão 75g ou 1 cartão de crédito; Voltagem: 110V ou 220V; Corte em partículas de 4x47mm; Excede o nível de segurança 3 (Norma DIN 32757-1); Chave seletora de 3 posições: Auto/Off/Reverso; Sensor automático de presença de papel; Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona); Proteção contra superaquecimento, Abertura da fenda: 230mm; Acompanha cesto de 16 litros; Baixo nível de ruído (<73db), Peso líquido: 5,2 Kg. Medidas: 35,1 x 22,1x 40,1 cm (LxCxA).	UN	1			
3	KIT CAIXA ATIVA AMPLIFICADA 100W RMS + SUPORTE CAIXA + MICROFONE: Caixa Ativa Amplificada tipo Trapézio Caixa com amplificador com capacidade de 100W RMS Woofer de 10" e Driver de titânio de 1"; É uma caixa ativa que consegue comandar 1 a 2 caixas passivas. Possui funções Volume, Bass, Echo e controle de volume de microfone independente. Possui corpo injetado de alta resistência, design moderno e pode ser montada em suporte (Possui Furo embaixo dela). Assistência técnica direta com cobertura Nacional. Alimentação Bivolt; Sistema bass-reflex de 2 vias Woofer 10"; Driver de titânio 1"; Potência: 100W RMS; Impedância: 8 Ohms; Divisor de frequência: corte em 3,5 KHz; Resposta de frequência: 50 Hz - 20 KHz; Tensão 110v /230v - 50/60 Hz; Sensibilidade 99Db; Caixa Acústica Ativa Amplificada CSR 2500 A; Com Echo para os Microfones; Sistema Mestre/Escravo; Controle de Volume Master; Peso da Caixa 12Kg; Conexões: 2 Plugues Jack P10 para entrada dos Microfones; 2 Plugues RCA para entrada de Linha; 2 Plugues RCA para saída de Linha; 1 Plugues Speakon Fêmea, saída para conexão da caixa escrava; Itens Inclusos: 1 Caixa CSR 2500ª; 1 Suporte Caixa 1 Microfone.	UN	1			
4	MICROFONE SEM FIO: Frequência de resposta 40-15k hz, cobertura de até 8 metros, conteúdo da embalagem: 1 receiver, 2 microfones sem fio, 1 cabo de áudio, 1 adaptador de energia,	UN	4			



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

	1 manual de instruções.					
5	SMART TV 4K LED 43" WI-FI - HDR Inteligência Artificial Conversor Digital, Ultra HD 4K (3840x2160), LED, Smart, 60Hz, - Wi-Fi - Bluetooth, conexões - 03 HDMI - 02 USB - 01 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr) - 01 (uso normal por componente Y) Entrada de Composto (AV), controle remoto, Bivolt, Conversor digital integrado.	UN	2			
6	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ: - tela de projeção 100", tecido: vinil convencional 10; fixação: independente sustentação por tripé; enrolamento automático por mola, com botão esticador do tecido (tensor interno); perfil sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi preta; baltura total aproximada 2.20 m; dimensão da área de projeção máximo (axl): 1,95 x 1,80m; mínima (axl):1,20 x 1,80m.	UN	1			
7	TELEVISÃO TV 32" Slim LED: Com definição surpreendente e resolução perfeita resolução a TV 32" LCD Slim, Full HD com Conversor Digital conta diversas funções e recurso para lhe trazer conforto e muita praticidade, seja para assistir seu canal predileto ou ainda um bom filme com toda a família. Com resolução de 1920 x 1080, a TV LCD possui tela de 32 polegadas com ajuste de formato widescreen, entrada HDMI para conexão digital e uma porta USB, que reproduz seus arquivos de música e fotos. Conta ainda com conversor digital, timer on/off para programar horários predeterminados para ligar e desligar o aparelho, e recurso Time Shift, que permite gravar o programa em um HDD externo*, conectado na entrada USB.	UN	1			
					TOTAL LOTE 1	R\$ XXXX
*** LOTE 2 ***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	SUPOORTE PARA TV ATÉ 50 POLEGADAS.	UN	2			
2	VENTILADORES: Ventilador de parede 50cm com grade metálica Potência: 1/4CV - 200W Diâmetro da hélice: 16" RPM: 1600 Máxima Tensão: 127V. 220V ou bivolt Velocidade regulável Equipado com protetor térmico	UN	4			
3	APARELHO PARA ENCADERNAÇÃO: Comprimento, Largura, Altura. Máquina: 46,3 x 46,2 x 18,3cm; Área de trabalho: 39,5 x 22cm; Extensão de perfuração: 36cm; Capacidade de perfuração: para furos quadrados 15 folhas; Fechamento de duplo anel: ¼" a 1 ¼";; apoio com pés de borracha; tampo com pintura eletrostática; com lixeira traseira; espaço entre as punções: 04mm. Quantidade de furos: 28; (as medidas podem variar em até 10% p/ mais ou p/ menos).	UN	1			
					TOTAL LOTE 2	R\$ XXX
*** LOTE 3 ***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000s BTUs Frio 220V - Branco, com controle, visor digital	UN	4			
3	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU/S FRIO: Trifásico C2C Alimentação (volts): 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes):20.8 Eficiência Energética EER (W/W):2.59 Potência de Refrigeração (W):17.580 Ciclo:FRIO Vazão de ar (m³/h):2803,3; Gás Refrigerante:R22; Classificação Energética (INMETRO):D Tipo do Condensador:VERTICAL; Consumo de Energia Procel (kWh/mês)*:142.8; Nível de ruído interno: 58; Timer: SIM; Regula velocidade de ventilação: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM;	UN	1			



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

	Turbo: SIM.								
								TOTAL LOTE 3	R\$ XXXX
*** LOTE 4 ***									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL			
1	ARMÁRIO AÇO PARA PASTA AZ: Chapa 24 (0,60mm espessura), com 2 portas de abrir com maçanetas; 04 prateleiras, Capacidade por prateleira 70 kg bem distribuídos. 50 escaninhos; com portas; Prof. 320 cm; Dimensões Externas: A - 2000 x L - 1200 x P - 320; Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60 mm; Cor: Cinza; Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro.	UN	2						
2	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRESIDENTE: Composição/Material: Polipropileno e poliéster; Estrutura: Metal revestido com PVC; Encosto: Espuma injetada; Assento: Espuma injetada; Revestimento: Poliéster e Metal cromado; Pés: 5 rodízios; com braço; Reclinável: Sim; Acabamento: Poliéster e Metal cromado; Estampa/Cor: Preto; Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeira, Acessórios, Peças para a Montagem e Manual de Instruções; Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP): 110 a 118x64x68cm; Peso líquido aproximado do produto (kg): 17kg	UN	4						
3	CADEIRA EXECUTIVA FIXA 4 PÉS SEM BRAÇO: estrutura na cor preta; Material: estofado em espuma injetada (47x42cm); apoio lombar, espaldar médio (37x44cm); revestido em tecido de polipropileno; Proteção das bordas do assento e encosto em perfil de PVC de alto impacto; estrutura tubular de aço 4 pés pintada em epoxi, As medidas podem variar em até 10% p/ mais ou p/ menos.	UN	6						
4	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO: Produzido em polipropileno virgem, resiste às intempéries e ao uso. Tratado com resina anti-uv, pode ser utilizado tanto em ambientes externos como internos. Suporta até 100 kg. Cor Branca	UN	50						
5	LONGARINA C/3 LUGARES: DIRETOR EM ESPUMA INJETADA; Suporta até 300,0kg (100 KG por assento).	UN	5						
6	LONGARINA DE 4 LUGARES: DIRETOR EM ESPUMA INJETADA; Suporta até 400,0kg (100 KG por assento).	UN	5						
7	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS: Mesa para Escritório Profundidade 60 cm com Largura 163 cm.	UN	2						
8	MESA DIRETOR : Mesa p/ escritório, Produzida em MDP com acabamento em BP, Dimensões Externas Aproximadas (L x A x P) 180 x 75 x 80 cm , contendo: 2 gavetas com corrediças metálicas e Chaves.	UN	1						
9	MESA PARA COMPUTADOR: Mesa em material mdp 15mm, estrutura dos pés em ferro, com pintura epoxi. diversas cores disponíveis (bege, cinza e branco. 10% + caro azul, maple, marfim, wengue e preto), Dimensões, 80 cm x 60 cm x 74 cm	UN	2						
10	BALDE A PEDAL: Descrição: lixeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/De49L)	UN	2						
								TOTAL LOTE 4	R\$ XXXX
*** LOTE 5 ***									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL			
1	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA: Temperatura da água . Natural e gelada, Filtros compatíveis. UF +Carbon block, Bandeja Flex, Instalação Parede Mesa. Vazão mínima de 40 litros por hora	UN	1						



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

2	FOGÃO 4 BOCAS: Acendimento Automático 2 Queimadores Família; Forno Autolimpante; A prateleira fixa possui três regulagens de altura e a tampa de vidro total temperado é resistente; capacidade de 52 lt; puxador metálico; dimensões (L x A x P): 51 x 86,1 x 57,3 cm;	UN	1			
3	FREEZE 305L: Freezer Horizontal, 305L, 1 PORTA, 220V	UN	1			
4	LIQUIDIFICADOR: Liquidificador Dinâmico L34 Jarra em San Cristal 1,25L; 500W; 4 Velocidades 220V.	UN	1			
5	MICROONDAS 30 Litros: Cinza Espelhado, Material/Composição Corpo em aço e porta em vidro, Potência (w) 1400w, Timer, Display digital, Relógio, Luz interna, Termostato, Prato giratório, Teclas pré-programadas, Trava de segurança, Temporizador, Dimensões aproximadas - cm (AxLxP) 30x55x43,6cm. Garantia de 12 meses.	UN	1			
					TOTAL LOTE 5	R\$ XXXX
*** LOTE 6 ***						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ARMÁRIO DE COZINHA: Cor, Branco e Folhas Verdes, Cozinha Conjugada, Estrutura MDP de 12 e 15 mm com certificação FSC, Revestimento, Verniz Pintura, UV, Acabamento Em pintura UV e verniz alto-brilho, com serigrafia. Ecologicamente correto sim Dobradiças, Metálicas em aço estampado, resistentes em até 80.000 movimentos abrem e fecham, Portas Convencional 02. Basculante 03. Quantidade de portas 5, Gavetas Externas 6, Material, MDP. Prateleiras, Removíveis Não, Internas 3, Material das prateleiras, MDP, Puxadores; Quantidade, 11, Embutido, sim, Material, Alumínio. Pés Quantidade, 8, Removíveis, não, Reguláveis. Sim, Material Poliestireno. Sistema de montagem, Parafusos, pregos, cavilhas e minifix, que proporcionam resistência e facilitam a desmontagem no caso de mudança. Peso aproximado, Peso do produto, 96,8 kg, Dimensões aproximadas, Produto - Dimensões aprox. da Cozinha Conjugada Laura (L x A x P): 183 x 199 x 83 cm; - Espaços para micro-ondas e forno elétrico (L x A x P): 54,5 x 40 x 47,5 cm. Prazo de garantia 06 meses (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 3 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	UN	1			
2	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO: dobras duplas nas laterais - dobras triplas nas frontais e posteriores - 4 colunas em perfil I de 30x30mm - 4 sapatas plásticas - pintura eletrostática a pó - c/cristal e - pintura esmalte sintético - outras cores - chapas 18 e 26.....1,20mm e 0,45mm - 6 prateleiras..... 40 regulagens de altura - 4 reforços x nas laterais e 1 de fundo (incluso) - capacidade por prateleira.....30kg dimensões: alt.....2000mm larg....920mm prof... 300mm peso da estante: 16 kgs	UN	1			
					TOTAL LOTE 6	R\$ XXXX
*** LOTE 7 ***						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Abridor de latas em aço inox	UN	2			
2	Assadeira (forma) redonda em alumínio de 20 cm com furo	UN	2			
3	Assadeira rasa em alumínio com dimensões aproximadas de 28x22x3,16cm. Capacidade aproximada de 2 L, sem alça e tampa	UN	2			
4	Assadeira retangular 36 x 22 e fundo removível	UN	2			
5	Assadeira retangular em alumínio com dimensões aproximadas de 28 x 19 cm	UN	2			



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

6	Assadeira retangular em alumínio com dimensões aproximadas de 36 x 22 cm	UN	2			
7	AVENTAL (P/FUNCCIONARIO): Avental para uso em cozinhas totalmente higienizável e de longa vida útil.	UN	2			
8	BACIA PLÁSTICA 25 Litros	UN	2			
9	BACIAS DE ALUMÍNIO: Bacia em alumínio polido. Diâmetro: 40 cm e Altura: 10 cm	UN	2			
10	BANDEJA DE PLÁSTICO 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm	UN	6			
11	Bule em alumínio com capacidade aproximada de 5 litros	UN	2			
12	Caçarola com 2 asas e tampa de 1,7 lit	UN	2			
13	Caçarola com 2 asas e tampa de 2,5 lit	UN	2			
14	Caçarola com 2 asas e tampa de 4,3 lit	UN	2			
15	Caçarola com cabo e tampa de 1,3 lit	UN	2			
16	Caçarola com cabo e tampa de 2,5 lit	UN	2			
17	CAÇAROLA com Tampa de alumínio 10L	UN	2			
18	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS: DESCRIÇÃO: - Caixa térmica 15l azul - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: - Parede interna externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido	UN	1			
19	Caldeirão com 2 asas e tampa de 4,25 lit	UN	2			
20	Caldeirão com 2 asas e tampa de 50 lit	UN	2			
21	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 30 LITROS	UN	2			
22	CANECÃO com Bico cabo de Madeira 4, 5 L	UN	2			
23	CHALEIRA: Chaleira possui revestimento interno e externo em antiaderente Starflon.	UN	2			
24	Colher de arroz em aço inox	UN	2			
25	Colher de chá em aço inox	UN	24			
26	Colher de mesa (sopa) em aço inox	UN	24			
27	COLHER DE PAU (PEQUENA): Material (pinus de reflorestamento)	UN	2			
28	Colher de polipropileno maciço de 40cm	UN	2			
29	Colher de sobre-mesa em aço inox	UN	24			
30	Concha em alumínio com 12 cm diâmetro, com cabo de 45 cm	UN	2			
31	Concha em alumínio com 15 cm diâmetro, com cabo de 50 cm	UN	2			
32	Concha em alumínio de 16 cm de diâmetro e 30 cm de cabo	UN	2			
33	CONJUNTO DE MANTIMENTO PLÁSTICO: Composto por 5 potes fabricados com corpo em plástico resistente .	UN	2			
34	COPO DE VIDRO: Copo com design refinado em vidro, jogo de 12 copos.	DZ	4			
35	Escorredor de massa em alumínio com diâmetro de 35 cm	UN	2			
36	Espátula em aço inox para hambúrguer - tamanho médio	UN	2			
37	Faca com lâmina em aço e cabo em polipropileno de carne de 10"	UN	2			
38	Faca com lâmina em aço e cabo em polipropileno de carne de 12"	UN	2			
39	Faca com lâmina em aço e cabo em polipropileno para descascar legumes e frutas de 3"	UN	2			
40	FRIGIDEIRA em alumínio antiaderente 36 cm	UN	2			
41	Garfo de Mesa em aço inox, medindo aproximadamente 18,5 cm	UN	60			
42	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS:	UN	2			
43	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA 1 LITRO:	UN	6			
44	JARRA DE VIDRO: 2.0 L.	UN	2			
45	JARRA PLÁSTICA P/ ÁGUA: Jarra Plástica de 2 Litros, prática de usar e lavar, evitando a retenção de odores.	UN	2			
46	JOGO DE MANTIMENTOS 5 PEÇAS	UN	2			
47	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UN	2			
48	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 07 LITROS	UN	2			
49	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 10 LITROS	UN	2			
50	PANELA TAMPA ALUMÍNIO (GRANDE	UN	2			
51	PANELA TAMPA ALUMÍNIO (MÉDIA): Alumínio com revestimento antiaderente,	UN	2			



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

52	PEGADOR DE MASSA nylon Dimensões (CxLxA): 331x63x53 mm	UN	2			
53	Peneira para arroz em aço inox com diâmetro de 40 cm	UN	2			
54	PENEIRA PLÁSTICA 16 CM	UN	2			
55	PRATO DE VIDRO: Fabricado em Vidro temperado	UN	60			
56	TOALHA DE MESA (3 M): Confeccionada em Oxford excelente toque e refinado acabamento.	UN	4			
57	ÇAÇAROLA RETA COM TAMPA HOTEL Nº 55- Material: Alumínio; Diâmetro: 55 cm; Altura: 22 cm; Capacidade: 52,2 Litros	UN	2			
58	ESCORREDOR DE MACARRÃO - em alumínio polido com capacidade para cerca de 20 kg de massa, com duas alças em alumínio e pé em alumínio com diâmetro aproximado de 45 cm, nº 45.	UN	2			
59	COADOR DE PANO 50L.	UN	12			
					TOTAL LOTE 7	R\$ XXXX
*** LOTE 8 ***						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP DE MESA - especificações: computador com dual core, 2 megas de cache, 4gb de memória ram kingstone, hd 500gb SATA, tela de 18,5" polegadas, placa de rede 10/100/1000, teclado multimídia, mouse, caixa de som de 4w rms, windows 8.1 original, office 2013 original, norton antivírus 2 anos original - 1 ano de garantia	UND	4			
2	COMPUTADOR DESKTOP DE MESA - especificações: computador com processador intel Core i5 4440, 3.1 Ghz, 6 megas de cache, 8gb de memória ram kingstone, hd 240gb ssd, tela de 21,5" polegadas, placa de rede 10/100/1000, teclado multimídia, mouse, caixa de som de 4w rms, windows 8.1 original, office 2013 original, norton antivírus 2 anos original - 1 ano de garantia	UND	2			
3	COMPUTADOR DESKTOP DE MESA - especificações: computador com processador intel Core i5 4440, 3.1 Ghz, 6 megas de cache, 8gb de memória ram kingstone, HD 500GB, tela de 18,5 polegadas, placa de rede 10/100/1000, teclado multimídia, mouse, caixa de som de 4w rms, windows 8.1 original, office 2013 original, norton antivírus 2 anos original - 1 ano de garantia	UND	2			
					TOTAL LOTE 8	R\$ XXXX
*** LOTE 9 ***						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	IMPRESSORA LASER COLOR - especificações: 19ppm, Resolução (máxima) em dpi: Até 600 x 2400 dpi, interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade, Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 30.000 páginas. Memória Padrão: 256 MB. Visor LCD: Mono de 1 linha (retroiluminado). Processador: 800 MHz	UND	1			
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - especificações: resolução máxima (dpi): 2400 x 600, velocidade máxima Preto (ppm): 30, Bandejas de Entrada (páginas): 250, Bandejas de Saída (páginas): 100, Duplex: Sim. Suporte a Rede: Sim, Resolução Scanner: 600 x 2400, Velocidade de Cópia(cpm): 30 PPM	UND	2			
3	IMPRESSORA, LASER, MONOCROMÁTICA, CONEXÃO SEM FIO WI-FI: Principais Características Principais	UND	2			



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

	Características- Impressão, cópia e digitalização - Impressão duplex automático- Memória de 32MB- Conexão Wi-Fi, Rede Ethernet e USB 2.0- ADF para 35 folhas- Impressão através dos dispositivos móveis- Impressão e cópia de 30 ppm- Resolução da impressão até 2400 x 600 dpi- Ciclo mensal de até 10.000 páginas• Visor: LCD de 2 linhas- Memória Padrão: 32 MB- Emulação: PCL6 & BR-Script3- Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n					
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Tecnologia de Impressão Laser / Monocromática Visor LCD, Velocidade Máxima de impressão em Preto (ppm) 40 ppm Resolução (máxima) em dpi 1200 x 1200 Tempo de Impressão da Primeira Página Menor que 8,5 segundos Velocidade do Processador 400 MHz Memória Padrão 128 MB Emulação PCL6 / BR-Script 3 / IBM ProPrinter / EpsonFX Fontes Residentes 66 Fontes escaláveis, 12 fontes em Bitmap, 13 códigos de barra, Impressão em Duplex Interfaces USB 2.0 / 10BaseT/100Base-TX Impressão Via USB (Pen Drive) Volume Máximo de Ciclo Mensal 50.000pg Manuseio do Papel Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Capacidade de Bandeja Adicional 50 folhas Capacidade de Saída do Papel 150 folhas Tamanhos do Papel Carta, A6, B5, A4 (ISO / JIS), A5, A5 (Edge Long), B6 (ISO), Executive Tipos de Papel comum, papel fino, papel reciclado Gramatura de Papel 60 a 163 gm ² ADF Até 50 folhas, Velocidade da Cópia em Preto 40cpm Ampliação / Redução 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição Ofício Copia sem uso do PC, Agrupamento de Cópias (2 em 1) Cópia Duplex Automática Sim Digitalização Color e Mono Velocidade de Digitalização 2,52 color e 1,68 mono Capacidade Máxima do ADF 50 Digitalização Duplex Automática Resolução Interpolada 19.200 x 19.200 dpi Digitaliza para E-mail / Imagem / Pasta de Rede OCR / Arquivo / FTP (CIFS) / USB Compatibilidade de Rede Ethernet 10/100 base tx Funções de Segurança impressão segura, bloqueio de funções e enterprise security (802.1X) Drivers Compatíveis Windows / Mac OS e Linux Visualização e Software OCR Ferramenta de Gerenciamento Secure Function Lock Ambiente Consumo de Energia:Printing / Standy-by / Sleep 702/8.1/1.4w Certificação Energy Star, Dimensões do Equipamento sem caixa 49 x 44,7 x 41,4 cm Dimensões do Equipamento com caixa 59,4 x 60,5 x 53,3 cm Peso do Equipamento sem caixa 16,5 kg Peso do Equipamento com caixa 20,2 kg Garantia 24 meses.	UND	2			
					TOTAL LOTE 9	R\$ XXXXX
*** LOTE 10 ***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	KIT 9 EM 1 MICROFONE DE LAPELA + MICROFONE CONDENSADOR PROFISSIONAL + TRIPÉ 1,30m + ACESSÓRIOS: Kit Youtuber Tripé 1,30m, Microfone de Lapela + Microfone Condensador de Mesa Profissional Para Celular Câmera Pc + Flash Ring Light + Kit Lentes + Mini Tripé Flexível + Extensão; O Kit Contém: (1) Microfone de Lapela (1) Tripé de até 1,30m de Alcance Para Celular ou Câmera.	UND	1			



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

	<p>(1) Bolsa Para Transporte. (1) Microfone Condensador de Mesa Profissional (1) Adaptador P2 (1) Cabo Extensor de 3 Metros (1) Mini Tripé Flexível (1) Flash Selfie Recarregável (1) Kit de Lentes Olho de Peixe(Wild, Macro e FishEye) (1) Controle Bluetooth</p> <p>O Adaptador permite que o Microfone de Lapela seja utilizado em celulares ou em aparelhos que não tenham entrada para Plug P2 de 3 Vias. (Comprimento do cabo do Microfone de Lapela: 1 metro.). (Comprimento do Cabo Extensor : 3 metros.). >>>Totalizando 4 Metros<<<.</p>					
2	<p>TELEFONE COM FIO com Teclas Grandes Preto, Posição de uso: Mesa ou parede; Identificação de chamadas: Não; Tipos de toque: 1; Níveis de campainha: 2 níveis (alto / baixo); Led indicativo de chamadas: Sim; Registro de chamadas recebidas: N/A; Registro de chamadas originadas: N/A; Função flash: Sim; Função redial: Sim; Função mute: Sim; Função pause: Sim; Memória direta: 3; Memória indireta: 10; Medidas C x L x A (mm): 206 x 087 x 176; Garantia 1 ANO</p>	UND	2			
3	<p>TELEFONE SEM FIO: Cor Preto, Alcance máximo, Interno 50 metros com barreiras, Externo 100 metros sem barreiras; com Identificador de chamadas; Luz indicadora de chamadas De LEDs, com sinalizador no fone (em uso/chamadas não atendidas), e sinalizador na base (em uso/carga). Registro mínimo de: chamadas recebidas registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data hora e nome, se cadastrado na agenda). / efetuadas registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data hora e nome, se cadastrado na agenda). / perdidas registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data hora e nome, se cadastrado na agenda); Cronômetro para tempo de ligação sim; Chamada em espera sim; Redução de ruídos sim; Teclas do telefone Mudo (intercom: intercomunicação entre ramais). / Flash (intercom: intercomunicação entre ramais). / Localizar Monofone (intercom: intercomunicação entre ramais). / Rediscar (intercom: intercomunicação entre ramais). / Intercom (intercom: intercomunicação entre ramais). Recursos mínimos: Agenda Telefônica sim para 70 nomes / números; Atendimento Autoatendimento; Expansível para ramais sem fio 7 (base + 06 ramais). Posições mesa ou parede; Frequência 1.9 Ghz; Bateria; Duração da bateria em espera 100 horas. Duração da bateria em conversação 10 horas. Alimentação Monofone bateria recarregável; Base sim bivolt. Antena interna Tecnologia DECT 6.0 (1,910 – 1,920 GHz).</p>	UND	2			
4	<p>APARELHO CELULAR, com tela de 5", Conexão 4G, Dual Chip, processador Quad Core de 1.2GHz, memória interna de 16GB, bateria de íons de Lítio de 2600 mAh, câmera traseira de 13MP, Flash Power LED embutido. Câmera frontal de 5MP, Energia Elétrica – Bivolt, 1 Ano de garantia, cor Preto, com Carregador, Cabo USB, Fone de Ouvido.</p>	UND	2			
					TOTAL LOTE	R\$ XXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

						10	
*** LOTE 11 ***							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
1	NOTEBOOK - especificações: processador i3, 4gb de memória ram, hd 1tb, monitor de 14", windows 10 original, norton antivírus 2 anos original - 1 ano de garantia	UND	4				
					TOTAL LOTE 11	R\$ XXX	
*** LOTE 12 ***							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
1	PROJETOR DE IMAGEM (DATASHOW) - Luminosidade 2700 lumens Lâmpada 200W UHE Lente Foco manual e Zoom Digital / Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96 / Distância de Projeção:0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) / Tamanho da Imagem: 23" - 350" / Foco manual / Zoom:1 - 1.35 (digital) Conexões Entrada: HDMI x 1; Computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1 / Saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Áudio (Stéreo Mini Jack) x1 Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 7,7x29,7x23,4cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 2,4kg Garantia do Fabricante 36 meses	UND	1				
2	SCANNER PROFISSIONAL - Scanner Profissional, com velocidade de digitalização mínima de 70 ppm/140 ipm, sensor de alimentação ultrassônico, com tecnologia Color Charged-Coupled Device (CCD), fonte de luz LED, modos de captura Preto e Branco/Halftone/ Error Diffusion/ Tons de Cinza: 16 bits (input)/ 8 bits (output), profundidade color 24 bits, com digitalizações diárias de até 6.000 documentos, resolução óptica de 600x600 dpi, resolução de saída: 75,100,150,200,300,400 e 600 dpi, com suportes de documentos medindo no mínimo 52mm x 74 mm e máximo de 216 mm x 356 mm, gramatura ADF 28 - 400 grs/m ² , com suporte a digitalizações de cartões rígidos, PVC, CPF, RG, Título Eleitor, capacidade em ADF de no mínimo 100 folhas, interface USB 2.0, com cabo incluso, Drivers: TWAIN, ISIS, WIA e SANE, formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG formatos de saída: PDF, Multi-page TIFF and JPEG, GIF, BMP, fontes de energia: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático)	UND	1				
3	MONITOR - LED , mínimo 18 polegadas, de marca conceituada.	UND	2				
4	NOBREAK - especificações: potência 700va, mono, 4 tomadas, entrada nbr 14.136/saída 4 nbr 14.136, MICROPROCESSADO COM 24 MESES DE GARANTIA	UND	1				
					TOTAL LOTE 12	R\$ XXXX	
*** LOTE 13 ***							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
1	ADAPTADOR CA/CC 65W-AC ADAPTER MODELO: LA65NS2-01 ENTRADA: 100-240V~1.6A 50-60HZ SAIDA: 19.5V---3.34A PARA NOTEBOOK DELL INSPIRON 14R 3560	UND	2				



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

2	ESTABILIZADOR DE REDE ELETRICA - especificações: potência 300va, mono, 4 tomadas, 1 ano de garantia	UND	2			
3	BASE REFRIGERADA PARA NOTEBOOK , com mínimo de 2 ventiladores 60x60x 10, silenciosos, velocidade 2.500 rpm, alimentação usb, design moderno	UND	2			
4	BATERIA PARA NOTEBOOK DELL , modelo 14R3560, 48Wh, Type 8858 x; 11.1 V	UND	2			
5	CABO HDMI 1.4v reto, com condutor de cobre revestido de pvc preto com conectores banhado à ouro.	UND	6			
6	CABO PARA REDE DE COMPUTADORES padrão 4 pares, revestimento em pvc cor preta ou azul a definir.	MT	300			
7	CABO USB , com mínimo de 1,80 mts, compatibilidade bm/am 1.0 à 3.0	UND	6			
8	CONECTORES RJ45 , pacote com 100 unidades	PCT	30			
9	COOLER DE PROCESSADORES SOCKET 775 garantia mínima de 1 ano	UND	2			
10	FILTRO DE LINHA , novo padrão brasileiro, mínimo de 6 entradas, 3 pinos, proteção contra sobrecargas e curto circuitos, com chave disjuntora fusível e led indicador, corrente 110 /230 volts, 10h e certificação do inmetro	UND	2			
11	FONTE ALIMENTADORA para notebook universal garantia mínima de 1 ano	UND	2			
12	FONTES ATX 450W PADRÃO 20 + 4 PINOS, 110 VOLTS garantia mínima de 1 ano	UND	2			
13	HD (DISCO RÍGIDO) SATA MÍNIMO DE 1TB, 7200 RPM garantia mínima de 1 ano	UND	1			
14	HD (DISCO RÍGIDO) SATA MÍNIMO DE 500GB, 7200 RPM garantia mínima de 1 ano	UND	1			
15	HD 120GB SSD garantia mínima de 1 ano	UNI	2			
16	HD 1TB SSD garantia mínima de 1 ano	UNI	1			
17	HD 240GB SSD garantia mínima de 1 ano	UNI	2			
18	HD PORTÁTIL 1TB UBS 3.0	UND	2			
19	HUB USB MÍNIMO DE 4 PORTAS , compatibilidade usb 3.0, 2.0, 1.1, e 1.0, taxa mínima de transferência 480 mbps, comprimento mínimo do cabo extensor 1,0 mt	UND	2			
20	MEMORIA RAM, 2GB PADRÕES DDR2/667 GARANTIA LIFETIME garantia mínima de 1 ano	UND	4			
21	MEMORIA RAM, 4GB PADRÕES DDR3 1333 GARANTIA LIFETIME garantia mínima de 1 ano	UND	2			
22	MOUSE PAD	UND	10			
23	MOUSE PARA COMPUTADOR ÓTICO , conexão usb, 2 botões, botão de rolagem, resolução 800 a 1600 dbi.	UND	10			
24	PEN DRIVE , capacidade 16 gb	UND	10			
25	PEN DRIVE , capacidade 32gb	UND	10			
26	PEN DRIVE , capacidade 8 gb	UND	10			
27	PLACA DE REDE WIRELESS mínimo 150mbps garantia mínima de 1 ano	UND	4			
28	PLACA MÃE socket 775 com suporte a memória DDR3 1333 SATA garantia mínima de 1 ano	UND	2			
29	PLACA MÃE SOCKET AM3+ COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR3 1333 SATA garantia mínima de 1 ano	UND	2			
30	PLACA MÃE , socket 775 com suporte a memória DDR2/667 E DISCOS IDE. garantia mínima de 1 ano	UND	2			
31	PROCESSADOR SOCKET 775 mínimo 1mb cachê e 1,8 ghz garantia mínima de 1 ano	UND	4			
32	PROCESSADOR SOCKET AM3+ , 3.8GHZ, 8MB de cache garantia mínima de 1 ano	UND	2			
33	ROTEADOR WIRELESS 300 mbps 2 antenas de 5dbi fixa -	UND	4			



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

	possui função qss velocidade 300 mbps, quantidade de portas 3 lan rj45 + 1 porta wan rj45.					
34	ROTEADOR WIRELESS 300 mbps 3 antenas de 5dbi fixa - velocidade 300 mbps, quantidade de portas 3 lan rj45 + 1 porta wan rj45.	UND	4			
35	SWITCH 24 PORTAS , conexão cabeada, auto detecção 10/100 mbps, compatível com qualquer sistema operacional, fonte de alimentação bivolt.	UND	2			
36	SWITCH 8 PORTAS , conexão cabeada, auto detecção 10/100 mbps, compatível com qualquer sistema operacional, fonte de alimentação bivolt.	UND	4			
37	TECLADO MULTIMÍDIA LAYOUT ABNT2 , durabilidade por tecla 10 milhões de toques, quantidade mínima de teclas 107, certificação (ões): rohs / ce / fcc.	UND	10			
					TOTAL LOTE 13	R\$ XXXX

LOTE 1	R\$ XXX
LOTE 2	R\$ XXX
LOTE 3	R\$ XXX
LOTE 4	R\$ XXX
LOTE 5	R\$ XXXX
LOTE 6	R\$ XXXX
LOTE 7	R\$ XXXX
LOTE 8	R\$ XXXXX
LOTE 9	R\$ XXXXX
LOTE 10	R\$ XXXX
LOTE 11	R\$ XXXX
LOTE 12	R\$ XXXX
LOTE 13	R\$ XXX
TOTAL	R\$ XXXX

(Local), de de 2019.

EMPRESA / CNPJ
(Proprietário/Sócio/Representante)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 SRP

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2019 SRP**, instaurada pelo Município de Manoel Vitorino/Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 SRP

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2019 SRP** instaurada pela Câmara Municipal de Manoel Vitorino/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 SRP

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 SRP

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 SRP

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 SRP

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2019 SRP** da Câmara Municipal de Manoel Vitorino/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 SRP

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E _____, PARA XX.

A **CÂMARA DE** [Nome do Município], pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa {Endereço Completo - Rua, Bairro, CEP, etc}, [Nome do Município] - BA, por seu Presidente _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. ***/2019 SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, instruído no Processo Administrativo nº ***/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório, utensílios para cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e similares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, através do Sistema de Registro de Preços**, descritas no(s) item(ns), especificados na proposta de preço da contratada em anexo, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 001/2019 SRP**.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição).

1.2. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade, podendo ser de um item ou total do item licitado, a critério da Contratante.

1.3. A ATA de preço bem como a proposta de preço apresentada pela a Contratada, em anexo, onde constam o quantitativo contratado e os valores unitários de cada item, é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019 SRP em anexo**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

¹ **A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação**. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal de Manoel Vitorino pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Será observado o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação que originou este contrato, no tocante ao prazo de execução.

4.2. O início da fornecimento/execução do objeto deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4.3. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Câmara Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.

4.4. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (quantidade por extenso), contado da data da sua assinatura, para o fornecimento dos materiais especificados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado a critério da Câmara, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado nos termos e limites que permitem o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

a) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

b) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

c) cumprir outras exigências constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº. 001/2019 SRP** ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;

b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;

d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como aos locais onde os bens serão entregues;

e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, sinalizando prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

f) Indicar o local onde os materiais serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.

g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.

i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

j) Observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº. 001/2019 SRP**.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE **poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO**, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal de Manoel Vitorino.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$: \frac{i}{365} \quad : \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

- 14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.1.1. Advertência por escrito;
- 15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

- 15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.
15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão **Eletrônico nº. 001/2019 SRP**, constante do **Processo Administrativo nº ***/20xx**, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Manoel Vitorino com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo..

Manoel Vitorino/BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

OLAVO DA SILVA MEIRA
Presidente

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ: 00.000.000/000-00

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato no seu Diário Oficial (**www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/cmmanoelvitorino**), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Manoel Vitorino/BA, xx de xxxxxxxx de 2018.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Setor de Publicações

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Manoel Vitorino/BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
OAB/BA nº xxxxxxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 11

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XX de 20XX, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 63.180.038/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **OLAVO SILVA MEIRA**, residente e domiciliado na Rua Vasco Neto, s/n, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 188.783.9 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 070.792.225-91, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecido na Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº xxxxxx SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXXXXXXXXXXXX, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº XX/2017 e homologada em XX/XX/20XX, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/20XX**, objetivando a **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório, utensílios para cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e similares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, através do Sistema de Registro de Preços, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **à contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório, utensílios para cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e similares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição)

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Câmara Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria da Câmara Municipal**.
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

10. Os bens serão recebidos conforme especificado no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á conforme especificado no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Manoel Vitorino com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

CONTRATANTE

CONTRATADA

OLAVO DA SILVA MEIRA
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX